



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 730/2003 de 23/06/2003

Autoriza a criação do cargo e vaga para Diretor(a) de Departamento Pedagógico do Ensino Fundamental e os cargos, vagas e salários para a implementação do Projeto "Disciplinas Opcionais".

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados a criação do cargo e da vaga de Diretor(a) do Departamento Pedagógico do Ensino Fundamental, para atuar com alunos do Ensino Fundamental, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de R\$ 1.153,01.

Art. 2º - Ficam aprovados a criação dos seguintes cargos e vagas com sua respectiva remuneração para o Projeto "Disciplinas Opcionais", de acordo com o artigo 34 da Lei 9.394/96 – LDB, art. 29 do Sistema Municipal de Ensino e da Resolução nº 001/03 do Conselho Municipal de Educação, conforme anexo único que integra a presente Lei.

Parágrafo 1º - Tanto as vagas como as cargas horárias serão definidas pela Secretaria de Educação de acordo com as necessidades e melhor enquadramento funcional das atividades do Projeto "Disciplinas Opcionais".

Parágrafo 2º - A remuneração terá por base o vencimento inicial de Professor do Nível I ou Nível II, conforme sua habilitação, convertido em valor hora aula, atualmente estipulado em R\$ 18,32 horas/aula.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal da Educação e do FUNDEF, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 23 de junho de 2003.

RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

ANEXO ÚNICO

(Integrante da Lei nº 730/2003)

CARGO DE PROFESSOR	CARGA HORÁRIA	PLANO DE VAGAS
Introdução à Informática	40 h/s	01
Música	10, 20, 30 ou 40 h/s	03
Inglês (Língua Estrangeira Moderna)	10, 20, 30 ou 40 h/s	03
Alemão (Língua Estrangeira Moderna)	10, 20, 30 ou 40 h/s	03
Canto Orfeônico	10, 20, 30 ou 40 h/s	03
Dança e Aprendizagem Rítmica	10, 20, 30 ou 40 h/s	03
Iniciação Desportiva	10, 20, 30 ou 40 h/s	03
Suporte Pedagógico	10, 20, 30 ou 40 h/s	03

BR

